



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZETA
PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - CENTRO - CEP 59.375-000 CGC Nº 08106510/0001-50

LEI Nº 717/97 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 715 de 14 de novembro de 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA - RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 715 de 14.11.97 passa a ter a seguinte redação:

Art.2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 2.133.250,00 (Dois milhões cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Art.2º - O artigo 4º e I da Lei nº 715 de 14.11.97 passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - A despesa total é fixada no valor total de R\$ 2.028.650,00 (Dois milhões vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

I - No orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 1.702.150,00 (Um milhão setecentos e dois mil cento e cinquenta reais).

Art.3º - O valor de R\$ 180.450,00 (Cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais) acrescido a receita estimada para 1998, será classificado nas rubricas Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Cota-Parte do IPI Exportação e Cota-Parte do ICMS, na proporção de suas previsões originais.

Art.4º - A despesa correspondente ao acréscimo da Receita será fixada no mesmo valor para o programa de trabalho Transferência ao FUNDEF, o qual será parte integrante da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com sua natureza própria.


Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 12 de dezembro de 1997.


GERALDO NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal


Selma Maria Góes do Araújo
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento


Antônia Pires Galvão de Góes
Secretária Municipal de Administração


Cleide Miriam de Araújo Aguiar
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esporte